



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA

Introdução

1. A licitação Concorrência nº 01/2021 tem como objetivo a obra: Conclusão do Bloco de 32 Salas de Aulas do IFTO/Campus Colinas do Tocantins.
2. A Concorrência nº 01/2021 foi publicada no dia 14 de outubro de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 16 de novembro de 2021, às 09h:00 horário de Brasília.
3. Desse modo, no dia 26 de outubro de 2021, a empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.698.208/0001-97, apresentou questionamento ao Edital da Concorrência nº 01/2021.

Questionamentos:

1. "Favor esclarecer: O código SINAPI do item 5.3.2 é o mesmo do item 11.1.2, sendo este 102181. Ambos os preços foram usados como referência para serviços desiguais e com muita variação de preço. O valor referência SINAPI código 102181 não contempla a execução do serviço pele de vidro. Seu preço ficou inexecutável. É realmente pele de vidro que será executado na obra?"
2. "Favor apresentar o preço orçado do item 5.2.4 - brise de alumínio, que está com valor inexecutável."
3. "O item 10.1.3 discrimina serviço de emboço com preço de R\$ 0,73. Está correto?"
4. "O item 10.1.4 e 10.1.5 apresenta como referência o código 10515 que faz a cotação apenas do material (revestimento cerâmico). Não será utilizado mão de obra para execução do serviço?"

Da análise da área demandante (área técnica responsável) com relação às razões dos questionamentos apresentados

Com relação às razões apresentadas pela impugnante, esta comissão solicitou posicionamento por parte da área técnica, que se posicionou no seguinte sentido:

1º Houve um erro do texto da coluna DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ORÇAMENTOS na planilha orçamentária analítica nos itens 5.3.2 e 11.1.2. A nova redação destes itens passa a ser INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U;

2º Ver anexo, doc/sei 1437329;

3º Está correto. Atentar para a unidade de medida. KG.

4º Todos os itens da planilha de orçamento analítico se referem a fornecimento de material e da respectiva mão de obra de instalação. Não há previsão de nenhuma aquisição simples de material neste processo. Todos os licitantes deverão considerar também a mão de obra.

Decisão

Considerando que no 1º questionamento, houve alteração da discriminação do serviço, no entanto, o código SINAPI, os quantitativos e valores de referência não sofrerem alteração.

No 2º questionamento, a pesquisa de preço do item 5.2.4 - brise de alumínio, doc/sei 1437329 foi realizada conforme preconiza o art. 6º do DECRETO nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência normalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Os questionamentos 3 e 4, foram sanados na manifestação do setor técnico doc/sei 1436413.

Diante do exposto e, subsidiado pela área técnica demandante, considera-se que os questionamentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA foram sanados.

Colinas do Tocantins-TO, 03 de novembro de 2021.

Brandow Luz da Paz

Membro da Comissão de Licitação

José James Torres da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Alex de Sá Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA REI/IFTO Nº 732/2021 de 29/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jose James Torres da Silva, Membro**, em 02/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandow Luz da Paz, Membro**, em 03/11/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438129** e o código CRC **6FEE32DC**.

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77760-000 Colinas do Tocantins/TO —
portal.iftto.edu.br